



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 109/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para despesas com o custeio de financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, destinado a Aquisição de Exames Laboratoriais e de Imagem no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 103.500,00

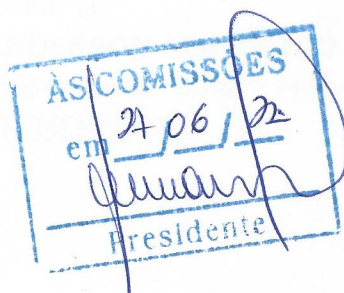
Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0065

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos decorrentes de Emenda Parlamentar – Casa Civil de nº **2022.253.40882**, do Fundo Estadual de Saúde, **Resolução SS nº 70, de 08/06/2022**, para despesas de custeio destinadas ao financiamento de ações e serviços para assistência integral saúde da comunidade, destinado a Aquisição de Exames Laboratoriais e de Imagem.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de junho de 2022.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**